



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 197, DE 19 DE MARÇO DE 2.008

Altera o Artigo 10º e o Anexo II da Lei 194, de 26 de Julho de 2.007, que Institui o Balcão da Cidadania, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

ANACLETO ZANELLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 51, §6º da Lei da Orgânica do Município que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Art. 10º da Lei nº. 194 de 26 de Julho de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º – Para o auxílio nas atividades do Balcão da Cidadania, será contratado através de convênio, um Estagiário do Curso de Direito, cursando no mínimo o 6º semestre, até a colação de grau, e perceberá como remuneração de estágio o valor de R\$ 409,80 (quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)”.

Art. 2º - Altera-se o Requisito para o Provimento contido no Anexo II da Lei nº. 194, de 26 de Julho de 2.007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

(...)

REQUISITO PARA O PROVIMENTO

a) *Escolaridade Mínima: Estudando do Curso de Direito, no mínimo no 6º Semestre.*

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Anacleto Zanela
20/03/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 2008.

Anacleto Zanella

Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Erechim

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Data Supra.

Vânia I.S. Miola

Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Primeira Secretária